

Tipificação Resumida: Fazer falsa declaração de domicílio para fins de habilitação.			Código do Enquadramento: 701-32
Amparo Legal: Art. 242.			
Tipificação do Enquadramento: Fazer falsa declaração de domicílio para fins de registro, licenciamento ou habilitação.			
Gravidade: Gravíssima	Penalidade: Multa	Medida Administrativa: Não	Pode Configurar Crime de Trânsito:
Infrator: Proprietário	Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Estadual.		NÃO
Pontuação: 7	Constatação da Infração: Vide procedimentos.		
Quando AUTUAR:	Quando NÃO Autuar:	Definições e Procedimentos:	Exemplos do Campo de Observações do AIT:
1. Pessoa física que fizer falsa declaração de domicílio para fins de habilitação.		<p>1. A infração somente será constatada no órgão ou entidade executivo de registro do veículo.</p> <p>2. O local da infração deve ser registrado com o endereço da sede do órgão ou entidade executivo de trânsito do estado ou do Distrito Federal.</p> <p>3. A infração poderá ser constatada pelo cruzamento de informações entre bancos de dados oficiais, cujo acesso tenha sido franqueado ao órgão ou entidade executivo de trânsito do estado ou Distrito Federal.</p> <p>4. A infração poderá ser constatada mediante procedimento específico de auditoria interna.</p>	
Informações Complementares:			
1. Não há.			